

Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.019, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Regulamenta e disponibiliza aos conselheiros do CMAS, integrantes das representações governamental e não governamental e sociedade civil, recursos para custeio de despesas com ajuda de custo e diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, conforme o Art. 20 da Lei Orgânica Municipal (LOM); Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;


Art. 1º - Fica assegurado na Lei Orçamentária Anual do município de Várzea Alegre – CE o percentual de no mínimo 3% dos recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social para o custeio de diárias e ajuda de custo dos conselheiros e demais custos referentes ao CMAS.

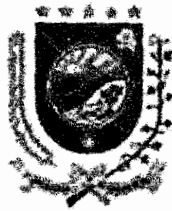
Art. 2º - Os conselheiros do CMAS, das representações governamental e não governamental e da sociedade civil, em pleno exercício de suas funções, terão direito assegurado em Lei ao recebimento de diárias e ajuda de custo, na forma e valores a serem definidos em Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme previstos na Leis Federais nº 8.742/1993, art. 16, parágrafo único e Lei nº 12.345/2011.

Art. 3º - Para fins de solicitação e liberação do recurso para pagamento de diária e ajuda de custo, far-se-á necessário a apresentação com antecedência de justificativa e comprovação expressa da necessidade do custeio, com encaminhamento de solicitação assinada pelo conselheiro-presidente do CMAS ou pelo seu substituto imediato.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre/CE. Em 16 de fevereiro de 2018.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



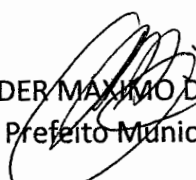
Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, nos termos do art. 98, § 1º da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre, foi publicada em 8 de fevereiro de 2018, mediante afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e no site oficial do Poder Executivo Municipal (www.varzeaalegre.ce.gov.br), a **LEI N.º 1.019, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018** que regulamenta e disponibiliza aos conselheiros do CMAS, integrantes das representações governamental e não governamental e sociedade civil, recursos para custeio de despesas com ajuda de custo e diárias e dá outras providências.

O referido é verdade. Dou fé.

Várzea Alegre-CE, 16 de fevereiro de 2018.


JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal